



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de novembro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 508/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2023 visando inclusão de dotação para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), destinados a custear despesas de capital e custeio efetuados pelo Município, com os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.040 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1007 – Programa Saúde para Todos
1007 – Ampliação, Reforma e Equip. para a Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90 – 51 – (FR- 1600-3110)Obras e InstalaçõesR\$
230.000,00

02.040 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
2005 – Programa de apoio administrativo da Secretaria de Saúde
2011 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde – Emenda Parlamentar Impositiva Individual.
3390 - 30 –Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3390 -36 -Outros Serviços. de Terceiro. – Pessoa Física R\$ 25.000,00
3390 - 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$
25.000,00
(F.R. –1600.3110)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Gabinete do Prefeito

Sub Total.....R\$
330.000,00

02.080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

27 – Desporto e Lazer
813 – Lazer
1028 – Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Municipal
1024 – Construção, Reconstr., Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas
4.4.90 – 51 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00
F. R. – 1.706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais.

Total GeralR\$ 380.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o Artigo Primeiro, decreto por excesso de arrecadação, referido apurado no corrente exercício.

Art. 3º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante-PB, 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional